

ANEXO I - RESOLUÇÃO/CONSUP/Católica/nº 026/2023

REGULAMENTO DE REPRESENTATIVIDADE DISCENTE

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este regulamento estabelece os princípios, normas e procedimentos para a organização e funcionamento da representatividade discente na Faculdade Católica do Amazonas, aplicável aos cursos de Bacharelado em Teologia e Bacharelado em Filosofia.

Art. 2º A representatividade discente é o exercício legítimo da participação dos estudantes nos espaços institucionais de diálogo, proposição e acompanhamento das atividades acadêmicas, conforme previsto na legislação educacional brasileira.

Art. 3º Este regulamento está amparado pelas seguintes normativas:

- a) Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- b) Resolução CNE/CES nº 4/2016 – DCNs para o curso de Teologia;
- c) Parecer CNE/CES nº 492/2001 – DCNs para o curso de Filosofia;
- d) Decreto-Lei nº 4.105/1942 – Reconhecimento da União Nacional dos Estudantes;
- e) Resolução CNE/CES nº 7/2018 – Extensão como componente curricular obrigatório;
- f) Pareceres e diretrizes complementares do CNE e do MEC.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º A representatividade discente tem por objetivos:



- I. Garantir a participação dos estudantes nos processos acadêmicos e institucionais;
- II. Promover o diálogo entre corpo discente, Coordenação de Ensino e Conselho Superior;
- III. Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Estimular o protagonismo estudantil e a formação cidadã;
- V. Fortalecer os princípios democráticos e éticos da Faculdade Católica do Amazonas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A representatividade discente será exercida por meio de:

- I. Representantes de turma;
- II. Representantes nos Núcleos Docentes Estruturantes;
- III. Representantes em comissões institucionais específicas;
- IV. Diretório Acadêmico, quando constituído.

Art. 6º Os representantes serão eleitos por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Art. 7º A eleição será organizada pela Coordenação de Ensino, com edital próprio, garantindo ampla divulgação e participação.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES

Art. 8º São atribuições dos representantes discentes:

- I. Representar os interesses acadêmicos e coletivos dos estudantes;
- II. Participar de reuniões convocadas pela Coordenação de Ensino ou pelo Conselho Superior;



- III. Apresentar demandas, sugestões e críticas construtivas;
- IV. Colaborar com a organização de eventos e atividades estudantis;
- V. Zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e institucionais.

CAPÍTULO V DO DIRETÓRIO ACADÊMICO

Art. 9º O Diretório Acadêmico, quando constituído, será a entidade representativa dos estudantes da Faculdade Católica do Amazonas, com estatuto próprio aprovado pela Coordenação de Ensino e homologado pelo Conselho Superior.

Art. 10 O Diretório poderá organizar:

- I. Eventos acadêmicos, culturais e sociais;
- II. Campanhas de conscientização e mobilização estudantil;
- III. Representações externas junto a fóruns e entidades estudantis.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, com parecer da Coordenação de Ensino e deliberação do Conselho Superior.

Art. 12 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Católica do Amazonas, revogando disposições em contrário.